



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
044	

LEI N° 1.685 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Altera o artigo 41 da Lei Municipal n° 681/2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 41 da Lei Municipal n° 681 de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 41- *A gratificação pelo exercício de Direção das Unidades Escolares corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base.*

Parágrafo Único - *O servidor municipal que assumir a função de Diretor Escolar deverá ter dedicação exclusiva na rede municipal e é o responsável pela unidade escolar durante seu funcionamento.*

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de agosto de 2017.


GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.